



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Cabo Frio

*Luiz de A. Lourenço*  
*Constituinte*  
*Em 26.10.78*

PROJETO DE LEI N.º 58/78.

- Dispõe sobre a denominação de avenidas, ruas e praças do Empreendimento Urbanístico Parque Burle, situado no Primeiro Distrito de Cabo Frio-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais A P R O V A :

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes avenidas, ruas e praças do Empreendimento Urbanístico Parque Burle, situado no Primeiro Distrito de Cabo Frio-RJ: Rua 1 para Rua Maricá; Rua 2 para Rua Macaé (parte); Rua 2-A para Praça Miracema; Rua 3 para Rua Mangaratiba (parte); Rua 4 para Rua Miguel Pereira; Rua 5 para Rua Nova Friburgo; Rua 6 para Rua Niterói; Rua 7 para Rua Cidade de Natividade; Rua 7-A para Praça Cidade de Pirai; Rua 8 para Rua Nilópolis; Rua 9 para Rua Paramambi; Rua 10 para Rua Nova Iguaçu; Rua 11 para Rua Paraíba do Sul; Rua 12 para Rua Cidade de Resende; Rua 13 para Rua Cidade de Rio Claro; Rua 14 para Rua Araruama; Rua 15 para Rua Rio das Flores; Rua 16 para Rua Três Rios; Rua 17 para Rua São Fidelis (parte) e Praça Camillo Burle (parte); Rua 18 para Rua Cidade de Magé; Rua 19 para Rua Teresópolis (parte); Rua 20 para Rua São Pedro da Aldeia (parte) e Praça Cidade do Carmo (parte); Rua 21 para Rua Saquarema; Rua 22 para Rua São Gonçalo; Rua 23 para Rua Vassouras; Rua 24 para Rua Cidade de Sumidouro; Rua 25 para Rua Cidade de Valença; Rua 26 para Praça Rio Bonito; Rua L (lado "B") para Rua Cantagalo; Rua I (lado "A") para Rua Barra Mansa; Rua A (lado "B") para Rua Laje do Muriaé; Rua C (lado "A") para Rua Bom Jardim; Rua A (lado "B") para Praça Parati; Rua J (lado "A") para Rua Volta Redonda; Rua B para Rua Barra do Pirai; Rua C (lado "B") para Rua Cidade de Campos; Rua D para Rua São João da Barra; Rua E para Rua Paulo de Frontin; Rua F para Praça Camillo Burle; Rua G para Rua Itaperuna; Rua H para Rua Itaboraí; Rua I (lado "B") para Rua Cambuci; Rua L (lado "A") para Praça Cidade do Carmo; Rua M para Rua Itaocara (parte maior) e Praça Rio Bonito (parte menor); Rua N para Rua Itaguaí; Rua V para Rua Petrópolis; Praça 1 para Praça Camillo Burle; Praça 2 para Praça Cidade de Parati; Praça 3 para Praça Cidade do Carmo; Praça 4 para Praça Cidade do Carmo; Praça 5 para Praça Cidade de Pirai; Praça 6 para Praça Rio Bonito; Praça 7 para Praça Miracema e Praça 8 para Praça Cidade de Mendes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1978:

*[Signature]*  
- VEREADOR AROLDO MENEZES PEREIRA -

- JUSTIFICATIVA -

O englobamento de denominação de ruas, avenidas e praças se justifica quando o legislador, na procura da preservação de um empreendimento, oferece-o à apreciação de seus Pares objetivando a facilitação de endereços, bem como d'outros serviços públicos.

Uma só lei para denominações em um loteamento por si só justifica-se, portanto.

*[Signature]*  
- VEREADOR AROLDO MENEZES PEREIRA -

*Lido no expediente desta data dia 26.10.78*